



**TERMO DE CONTRATO Nº PE 06/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº PE 06/2022,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO**  
**DE OLIVENÇA- AL E A EMPRESA P G**  
**AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 com sede na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Olivença, Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSIMAR DIONISIO** doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.967.465/0001-72, sediada na Rodovia BR 306, 1996 – Vila Olímpica– Santa Inês- MA, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 043.178.463-90, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05020009/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Veículo destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença- AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Automóvel tipo utilitário, tipo pick-up, zero quilometro, carroceria tipo Furgão, permitido por lei ano de fabricação: ano corrente, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o condutor, câmbio manual de 5 velocidades, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, motor igual ou superior a 1.4, compartimento de carga com capacidade igual ou superior a 705 kg, sistema	<b>FIAT FIORINO 2022/2022 BRASILEIR</b>	UND	01	R\$ 131.500,00	R\$ 131.500,00





opcional de abastecimento de combustível flex (gasolina ou álcool), ar condicionado, vidro e trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, freio com sistema abs dianteiro a disco e traseiro a disco ou tambor, desembaçador e limpador de vidro traseiro, lavador e limpador do vidro traseiro, luz auxiliar de freio (brake-light), jogo de tapete de borracha interno, para-choque na cor do veículo, película protetora (insufilme), cor: branca. capacidade mínima do tanque de combustível: 45 (quarenta e cinco) litros. toda a documentação de emplacamento incluída em nome da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no Detran/AL, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme Detran/AL e código nacional de trânsito.	A				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 131.500,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 27 de julho de 2022 e encerramento em 30 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 131.500,00. (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade: 12.361.0006.4011 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE



Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

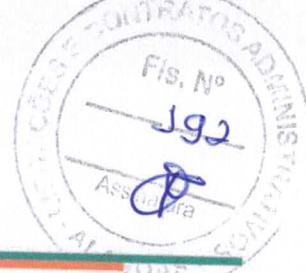
## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:





12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

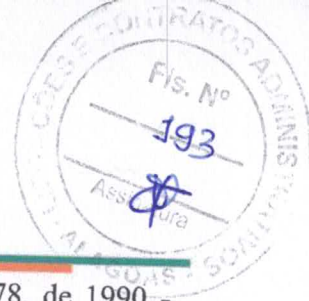
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário do Município- <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Santana do Ipanema- AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olivença- AL, 27 de julho de 2022

JOSIMAR DIONÍSIO  
Assinado de forma digital por  
JOSIMAR DIONÍSIO:07219275480  
Dados: 2022.07.27 12:33:56 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

P G AGUIAR VIEIRA  
Assinado de forma digital por P G AGUIAR VIEIRA  
EIRELI:2796746500172  
Dados: 2022.07.27 13:05:53 -03'00'

**P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**  
**PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**  
**Responsável pela Contratada**



SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 06/2022



Processo nº: 05020009/2022  
Contrato PE nº 06/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.  
Contratada: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72.  
Objeto: Aquisição de veículo, com intuito atender toda a Rede de Ensino do Município de Olivença/AL.  
Vigência: até 30 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;  
Data de Assinatura: 27 de julho de 2022.  
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Paulo Gutemberg Aguiar Vieira pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**6C79F794

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/07/2022. Edição 1847  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>